



Secretaria Municipal
da Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

**PREÂMBULO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS**

PE-RP-2021.07.19.02-PMI/SMS

(art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores)

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, através da Secretaria de Saúde.

OBJETO:

Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de serviços especializados de enfermagem, fisioterapeuta, psicologia, técnico de radiologia e outros para atender as necessidades a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Rede de Saúde Mental e Atenção Básica deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

REGISTRO DE PREÇOS?

Sim.

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

Ata de Registro de Preços.

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

Não.

RESERVA COTA ME/EPP?

Não.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ O PREGÃO ELETRÔNICO:

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), no endereço eletrônico: (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto (art. 32 decreto 10.024/19).

EXECUÇÃO:

Futura e Eventual.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:

21 de Julho de 2021.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

03 de Agosto de 2021, a partir das 07h:30m.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA PARA DISPUTA DE PREÇOS:

03 de Agosto de 2021, a partir das 08h:30m.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília-DF.

PREGÃO ELETRÔNICO RP 2021.07.19.02-PMI/SMS - Edital e Anexos - Página 1 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

Rua Guilharado Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará. CNPJ: 07.810.468/0001-90.
Fone: (88) 99203-6169 | E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU, ente da Administração Direta, com sede na Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.979.908/0001-05, torna público para conhecimento de todos os interessados, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", que se acha aberto nesta Entidade, e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 04/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017, além das demais normas legais em vigor pertinentes a matéria, bem como, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, a Lei Federal nº. 13.726, de 08 de Outubro de 2018.

Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos em anexo:

SMS - Secretaria Municipal de Saúde.
CPL - Comissão Permanente de Licitação.
PE - Pregão Eletrônico.
SRP - Sistema de Registro de Preços.
TCE/CE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
EMPRESA PROPONENTE - Empresa que tem sua proposta classificada.
EMPRESA LICITANTE - Empresa que participa da licitação.
CONTRATADA - Empresa vencedora da licitação.
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CRC - Certificado de Registro Cadastral.
CF/88 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
ME - Micro Empresa.
EPP - Empresa de Pequeno Porte.
CREMEC - Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.
COREN - Conselho Regional de Enfermagem.
CRF - Conselho Regional de Farmácia.
CRESS - Conselho Regional de Serviço Social.
CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
CRP11-CE - Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região Ceará.
CREFONO - Conselho Regional de Fonoaudiologia.
CREF - Conselho Regional de Educação Física.

01. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.1 - As empresas consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

se beneficiar do regime diferenciado e favorecido legalmente previsto, deverão apresentar, obrigatoriamente, uma declaração de enquadramento como ME ou EPP com intenção de fazer uso deste benefício;

1.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3 - Para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 - Entende-se o termo "declarada vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de disputa de lances;

1.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7 - Serão inabilitadas as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4".

02. DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 - A entidade gerenciadora será a Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde;

2.2 - Será participante a seguinte entidade:

2.2.1 - Secretaria de Saúde do Município de Iguatu.

03. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedor/prestador do serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, e que tenha sua atividade econômica compatível com o objeto da licitação e previamente credenciada perante a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** -



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

(BLL), até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste edital;

3.1.1 - Caberá ao prestador do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número: Curitiba-PR (41) 3097-4600, e ainda através do chat pelo atendimento online no site: www.bll.org.br ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL) poderá ser obtido no site acima, acesso "corretoras";

3.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL) por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL);

3.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a Bolsa de Licitações e Leilões através de contato telefônico pelo número (41) 3042-9909 ou pelo site www.bll.org.br, link - "termo de adesão", acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.4 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL);

3.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

- 3.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL);
- 3.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL): www.bllcompras.org.br;
- 3.9 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item (3.1.4), "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;
- 3.10 - A participação da(s) empresa(s) licitante(s) no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
- 3.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.14 - A empresa licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL poderá ser obtida no site www.bll.compras.org.br - acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da(s) empresa(s) licitante(s) que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 3.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema, e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 3.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

3.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

3.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

04. DO ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base nas condições estabelecidas no Termo de Referência, convertido em Anexo I deste Edital, e deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento das propostas;

4.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF;

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5 - Até a data e horário estipulados para término do cadastramento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

4.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1 - Valor unitário e global;

4.6.2 - A quantidade e unidade de medida, observada as especificações constantes no Termo de Referência;

4.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador do serviço registrado;

4.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, conforme §3º do art. 48 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019.

Parágrafo Primeiro: Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

Parágrafo Segundo: Os valores apresentados nas propostas deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

Parágrafo Terceiro: Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do licitante ou que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.

05. DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital;

5.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

5.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5- No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, e disciplinado pelo art. 32 do mesmo diploma legal, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.5.1- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

5.5.2- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente;

5.5.3- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto acima, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal que regulamenta o pregão na forma eletrônica, mediante justificativa.

5.5.4- Os lances de preços deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, ou seja, cada lance subsequente deverá ser inferior ao último lance ofertado, e o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) entre um lance e outro, em

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

cumprimento ao que determina o Parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019;

5.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.6.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote;

5.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.8- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.9- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.10- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.11- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.12- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

5.13- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

5.14- Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 2007;

5.15- Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.16- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17- Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.18- No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

5.19- Neste processo não será aplicado previsto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar n°. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar n°. 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar n°. 123/2006;

5.20- Eventualmente, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n° 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

5.20.1- Produzidos no País;

5.20.2- Produzidos ou prestados por empresas Brasileiras;

5.20.3- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21- Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

5.22- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

06. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1 - Encerrada a etapa de lances, e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

6.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do presente edital, que:

6.2.1 - Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.2.2 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.2.3 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

6.2.4 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n°. 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.2.4.1 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.2.4.1.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.2.4.1.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

6.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.4 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;

6.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta;

6.6.1 - O prazo estabelecido não poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro;

6.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado;

6.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.8 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

6.9 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora;

6.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

6.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.12 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

07. DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da BLL, concomitantemente com as propostas de preços, os documentos de habilitação exigidos no presente edital, observado o art. 40, incisos I ao VI do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, na forma do art. 26 do mesmo diploma legal;

7.2 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote/item, o licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação apenas uma vez, observada a forma de envio constante no subitem (7.1) acima, e esta será pertinente a todos os lotes/itens cotados pelo licitante;

7.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

7.4 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais/atividade econômica com o objeto da licitação;

7.5 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedor/prestador do serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste Edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro;

7.6- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação deste edital, para que seja pensado ao processo de licitação;



Secretaria Municipal
da Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

7.7 - A análise da documentação de habilitação da empresa vencedora se dará no final da fase de disputa de preços, logo após a divulgação da empresa licitante arrematante da licitação;

7.8- Uma vez que o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL) não dispõe de campo próprio para marcação de cada um dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, constando para alguns casos apenas a opção "outros" e, a fim de não haver divergência entre o sistema da BLL e o Edital, as opções do sistema ficarão desmarcadas e, prevalecerá, para fins de encaminhamento de documentos e proposta, a observância obrigatória apenas das exigências constantes neste Edital e seus respectivos anexos;

7.8.1- Não serão aceitos, salvo para complementar informação de documento de habilitação tempestivamente encaminhado, exclusivamente via sistema da BLL, o envio posterior de documentos de habilitação, os quais serão considerados como não apresentados, haja vista que para julgamento da habilitação serão considerados apenas os documentos anexados no sistema da BLL, conforme art. 19, inciso II do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

7.9- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.9.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis);

7.9.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);

7.9.3- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.9.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.9.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a empresa licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, juntamente com cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou titular(es) da pessoa jurídica e alvará de funcionamento da sede da licitante;

a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, juntamente com cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou titular(es) da pessoa jurídica e alvará de funcionamento da sede da licitante;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz, juntamente com cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou titular(es) da pessoa jurídica e alvará de funcionamento da sede da licitante;

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, juntamente com cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou titular(es) da pessoa jurídica e alvará de funcionamento da sede da licitante.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;

b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;

b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei n°. 12.440, de 07 de Julho de 2012 - DOU de 08/07/2012,



Secretaria Municipal
da Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

c.1.2) Será exigido a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

c.1.3) As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1(um) em todos os índices, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

c.2) Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da(s) empresa(s) licitante(s);

c.2.1) Caso a empresa licitante se trate de filial, terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que será feita através da apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente e que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada".

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA**E) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

- e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, sob as penalidades cabíveis, declarando em seu teor a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando em seu teor a inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante;
- e.3) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando em seu teor que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;
- e.4) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- e.5) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

Parágrafo Primeiro: Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da empresa licitante que deixar de cumprir esse requisito obrigatório para habilitação.

Parágrafo Segundo: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Terceiro: Se a empresa licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no próprio documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - matriz e filiais.

Parágrafo Quarto: Se a empresa licitante se tratar de filial, deverão ser apresentados os documentos da filial e da matriz, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no próprio documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - matriz e filiais.

Parágrafo Quinto: Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

Parágrafo Sexto: Deverá ser anexado no sistema eletrônico da BLL, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, uma via da proposta de preço inicial, refletindo as mesmas informações da proposta inicial anexada no sistema, acrescentando as seguintes informações: razão Social da empresa; CNPJ da empresa; número do telefone; endereço comercial; descrição de cada item no sistema; unidade de medida; quantidade, especificações e prazo de validade da proposta, cujo fim é garantir que a empresa arrematante da licitação apresente a proposta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

adequada nos mesmos moldes da proposta inicial informada no sistema eletrônico, evitando a oferta de lances inexequíveis com consequente envio da proposta adequada apresentando serviços diversos do pretendido no objeto da licitação como uma forma de compensação pelo preço ofertado abaixo do valor de mercado, para que assim a contratação atinja a eficiência.

08. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para fins de possível obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, onde, logo após de finalizada a negociação e, declarado o licitante vencedor, o mesmo terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, conforme §2º do art. 38 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, constando, dentre outras, as seguintes informações:

8.1.1- Razão Social da empresa;

8.1.2- CNPJ da empresa;

8.1.3- Número do telefone;

8.1.4- Endereço comercial;

8.1.5- Descrição dos serviços;

8.1.6- Unidade de medida;

8.1.7- Preço unitário e total;

8.1.8- Quantidade e especificações;

8.1.9- Prazo de validade da proposta;

8.2- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.3- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.4- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

8.7- O não cumprimento do prazo de envio da proposta adequada, conforme subitem "8.1" implica na decadência do seu direito de ter o objeto da licitação adjudicado em seu favor, situação em que serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das suas propostas, para que assim enviem a sua proposta adequada, observado o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação.

09. DOS RECURSOS:

8.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, prazo este que será de no mínimo trinta minutos, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is)

ESTADO DO CEARÁ
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, na forma do art. 44 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019;

9.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

9.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.3- DO RECURSO:

9.3.1- As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

9.3.2- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.3.3- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

9.3.4- O recurso encaminhado por meio eletrônico deverá ser subscrito por representante legal da empresa impugnante e, enviada juntamente com o ato constitutivo da pessoa jurídica, com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição e etc, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto e, no caso de procurador, deverá ser enviado, ainda, instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

9.3.5- O recurso encaminhado por meio eletrônico em desacordo com a forma prevista neste edital será extinto sem resolução do mérito.

9.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

10.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1- Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que o convocado tiver ciência da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

11.2- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

11.3- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.4- A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

11.5- A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

11.6- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

11.7- O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO:

12.1- Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o prestador do serviço registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato e/ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação;

12.2- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

12.3- Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE:

13.1- As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital;

13.2- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.566, de 1993 e no Decreto nº. 7.892, de 2013.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

14. DO PAGAMENTO:

14.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente, até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;

14.1.1- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão, a critério da contratante, ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a efetiva execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado, nos termos do art. 5º, § 3º do mesmo diploma legal citado acima;

14.1.2- Entende-se por efetiva execução dos serviços solicitados, com o aperfeiçoamento do recebimento definitivo;

14.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

14.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993;

14.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.6- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;

14.7- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

14.8- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

14.9- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

14.10- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.11- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente; até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

14.11.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

14.12- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.12.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.13- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, a CONTRATADA que:

15.1.1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4- Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5- Cometer fraude fiscal.

15.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

15.2.2- Multa de:

15.2.2.1- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.2.2.5- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

15.2.3- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4- Sanção de impedimento de licitar e contratar com entidade, com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores/prestadores de serviço pelo prazo de até cinco anos;

15.2.4.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem (15.1) do contrato;

15.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3- As sanções previstas nos subitens (15.2.1), (15.2.3), (15.2.4) e (15.2.5) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|------------------------------------|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 5 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 4 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 3 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 2 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 3 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 1 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 2 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 1 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 3 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato. | 1 |

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

16.1.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019;

a) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

c) O pedido de esclarecimento encaminhado por meio eletrônico deverá ser subscrito por representante legal da empresa interessada e, enviado juntamente com o ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição e etc, nos quais

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto e, no caso de procurador, deverá ser enviado, ainda, instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a).

16.2- DA IMPUGNAÇÃO:

16.2.1- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019;

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

b) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

d) A impugnação encaminhada por meio eletrônico deverá ser subscrita por representante legal da empresa impugnante e, enviada juntamente com o ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição e etc, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto e, no caso de procurador, deverá ser enviado, ainda, instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

e) A impugnação encaminhada por meio eletrônico em desacordo com a forma prevista neste edital, será extinta sem resolução do mérito.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1- De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº. 7.892, de 2013 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da entidade gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação vigente;

17.2- Caberá ao prestador do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a entidade gerenciadora e órgãos participantes;



Secretaria Municipal
da Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

17.3- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e para os órgãos participantes, conforme art. 21, § 3º do Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017;

17.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 21, § 4º do Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017;

17.5- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador do serviço das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a entidade gerenciadora;

17.6- Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

17.7- A entidade gerenciadora somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, como preceitua o art. 21, § 5º do Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006 ou ainda, quando couber, deixar de apresentar as mostras no prazo estipulado no edital, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

18.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

18.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou através da imprensa oficial, observado os mesmos meios que circulou o aviso de licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

19.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

19.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO

20.1 - Toda a instrução do processo administrativo de licitação referente ao presente pregão eletrônico se dará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da BLL, de modo que os atos praticados e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação de preclusão, prescrição e prestação de contas, sob a égide do §1º do art. 8º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, observados os prazos e formas constantes da norma supra e do presente instrumento convocatório.

20.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 19, incisos I ao VII do Decreto Federal nº. 10.024/2019:

20.2.1 - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conforme autoriza o §2º do art. 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

20.2.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

20.2.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

20.2.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

20.2.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

20.2.6 - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

20.2.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

20.3 - Durante toda a instrução do processo administrativo de licitação referente ao presente pregão eletrônico, os documentos enviados fora da forma/meio que dispõe o subitem "20.1", inclusive, os pedidos de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

esclarecimentos, impugnações e/ou recursos, não serão analisados os requisitos gerais de admissibilidade, como legitimidade, interesse de agir e possibilidade do pedido, sendo, de imediato, extinto o pedido sem resolução de mérito, observado o disposto no art. 23, §2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e art. 24 e art. 44, §1º ao §4º do mesmo dispositivo normativo.

20.4 - Haja vista que o presente pregão se dará na forma eletrônica, em sessão pública, por meio da INTERNET e, os documentos de habilitação deverão ser anexados de forma digital via sistema BLL, a fim de garantir a segurança jurídica do processo e a veracidade das declarações anexados no sistema, todas as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas proponentes vencedoras deverão ser apresentadas com assinatura do(a) representante legal, exclusivamente na forma de assinatura digital, sob pena de inabilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

21.1- Fica assegurado à entidade de origem do PREGÃO ELETRÔNICO que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

21.1.1- Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos interessados que já tenham retirado o presente edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para abertura;

21.1.2- Anular ou revogar, no todo ou em parte, o PREGÃO ELETRÔNICO que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

21.1.3- Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este PREGÃO ELETRÔNICO, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

21.2- A participação no PREGÃO ELETRÔNICO que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irrevogável das normas e condições contidas neste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;

21.3 - É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior da entidade de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.4- A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;

21.5- O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

interessado para consulta e análise na sala da Comissão Permanente de Licitação da SMS, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 08h:00m às 12h:00m (horário local), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 99203-6169, Comissão de Licitação da SMS;

21.6- Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da SMS por meio magnético, os mesmos deverão apresentar CD-R virgem para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo nenhum, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da SMS;

21.7- Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação do MUNICÍPIO DE IGUATU-CE;

21.8- Para fins de demonstração que a empresa licitante já executou anteriormente serviço pertinente e compatível em características técnicas com o objeto da presente licitação, conforme exigência do subitem (d.1) que trata da qualificação técnica deste edital, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto, se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, conforme Acórdão 1.214/2013-TCU, portanto, para fins de averiguação do cumprimento da orientação da supra corte de contas, deverá vir acompanhado do atestado, o respectivo contrato e/ou documento congênere e as notas fiscais faturadas referentes a execução de todo o contrato, sob pena de inabilitação da empresa licitante que não cumprir essa condição de habilitação técnica;

21.8.1 - No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo;

21.9- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n°. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores;

21.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU;

21.11- A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br e/ou via site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), na página www.bll.org.br.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

22. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO III - Minuta do Futuro Contrato.
- ANEXO IV - Declaração de fatos supervenientes.
- ANEXO V - Declaração de inexistência de Servidor na Empresa.
- ANEXO VI - Declaração na forma do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.
- ANEXO VII - Declaração de incidência de custos na proposta.
- ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- ANEXO IX - Proposta adequada ao lance final (licitante vencedora)

23. DO FORO:

23.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 de Julho de 2021, Iguatu-Ce.

Gilderlândio Duarte da Costa

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL